



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI COMPLEMENTAR N.º 4.068/2015

**Altera dispositivo da Lei Complementar
nº 4.036/2014 e dá outras providências.**

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 2º da Lei complementar nº 4.036/2014 que alterou a Lei Complementar nº 3.772/2012, que passará a vigor da seguinte forma:

...

Art. 2º - Fica acrescentado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde um cargo correspondente a unidade 5.0 do anexo único da lei complementar nº 3.772/2012, que passa a vigor da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	CARGO	SIMB.	QTD
...	...	...	...
5.0 – Diretoria do Cadin	Diretor de Gestão	DGA 3	1

Art. 3.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrario.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 30 de janeiro de 2015.

Wallace Santos Guimarães
Prefeito Municipal

Art. 1º Nomear para compor a equipe técnica da Secretaria de Saúde para acompanhamento e análise das aquisições, devendo estes se apresentarem ao serem convocados, pelo pregoeiro ou pelo Secretário de saúde, de acordo com a necessidade, os membros abaixo relacionados:

Celso Vargas Reis (médico) HPSM/VG;
Lileine Lúcia da Silva (Enfermeira) Nível Central - SMS/VG;
Charles Siervi Lacerda (Engenheiro Civil) Nível Central - SMS/VG;
Fabiano Cezaretti Rodrigues do Nascimento (Tec Nível Sup) Nível Central SMS/VG;
Damiller Machado (Odontólogo) Nível Central SMS/VG;
Luiz Henrique Queiroz Rodrigues (Farmacêutico) HPSM/VG;
Michele Aparecida Pessim (Farmacêutica) Nível Central SMS/VG;
Lais Chitolina (Fisioterapeuta) HPSM/VG;
Gisele Cristiane Ferreira Lima (Enfermeira) HPSM/VG;
Thais Fernanda Bianchi (Enfermeiro) HPSM/VG;
Laura Cristina de Assis Arruda (Enfermeira) HPSM/VG;

Várzea Grande-MT, 26 de janeiro de 2015.

DAOUD MOHD KHAMIS JABER ABDALAH
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C5AF54E3

PREFEITURA MUNICIPAL **PORTARIA 028/CPSPAD/SAD/2015**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010 e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 124/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Resolve:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinários, nomeada através da Portaria 585/2014, com sede na Secretaria Municipal de Administração - Paço Municipal - Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande - MT instaure Processo Administrativo Disciplinar nº 124/2014 e apure em prazo de 60 (sessenta) dias, possível enquadramento à figura prevista no artigo 128, § 1º e § 2º da Lei Municipal 1.164/91 e que prevê as penalidades elencadas no artigo 142, inciso XII da mesma Lei Municipal, atribuído ao servidor **J. D. Z. V.**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de janeiro de 2015.

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:EA4EBA0E

PREFEITURA MUNICIPAL **ERRATA**

Celso Alves Barreto Albuquerque, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

Considerando a existência de mero erro material quando da digitação do número do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Flávia Rodrigues Xavier, constante da Portaria 871/CPSPAD/SAD/2014, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, do dia 24/12/2014, à pag. 202.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do número** do Processo Administrativo Disciplinar, conforme abaixo:

Onde se lê: ...e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 030/2014, cujo Juízo Prévio adota;

LEIA-SE: ...e pelo que consta no Processo Administrativo Disciplinar 103/2014, cujo Juízo Prévio adota;

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 13 de janeiro de 2015.

CELSON ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:E244D0B8

PREFEITURA MUNICIPAL **LEI COMPLEMENTAR N.º 4.068/2015**

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 4.036/2014 e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 2º da Lei complementar nº 4.036/2014 que alterou a Lei Complementar nº 3.772/2012, que passará a vigor da seguinte forma:

...

Art. 2º - Fica acrescentado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde um cargo correspondente a unidade 5.0 do anexo único da lei complementar nº 3.772/2012, que passa a vigor da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNIDADE	CARGO	SIMB.	QTD
...	...	...	...
5.0 - Diretoria do Cadin	Diretor de Gestão	DGA 3	1

Art. 3.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 30 de janeiro de 2015.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:C15E10AC

PREFEITURA MUNICIPAL **LEI COMPLEMENTAR N.º 4.065/2015**

"Dispõe sobre a elevação do salário mínimo no âmbito do serviço público municipal e dá outras providências".

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Passa a vigor, a partir do dia 1º de janeiro do corrente ano de 2015, para âmbito do Serviço Público Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso o salário mínimo equivalente a R\$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais).

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2015, revogadas todas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 30 de janeiro de 2015.